

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 29/09/08
[Assinatura]
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645



LEI Nº 370/2008, de 26 de setembro de 2008.



Cria a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, a Secretaria do Trabalho, altera dispositivos da Lei Municipal N.217/2005 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do quanto preceitua a Lei Orgânica do Município de Mata de São João, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mata de São João-Bahia, a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria do Trabalho.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico tem o objetivo de promover a execução das políticas da Administração Municipal na área de desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia, bem como as atividades ligadas à integração das ações dos demais Órgãos que integram a Administração.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico:

- I - Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais, com assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações dos demais Órgãos da Administração Municipal;
- II - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- III - Elaborar plano de desenvolvimento econômico para o Município, atualizando-o permanentemente;
- IV - Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



- V - Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
- VI - Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- VII - Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
- VIII - Promover o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município;
- IX - Promover a atração e implantação de novas empresas no Município;
- X - Promover a atualização tecnológica das empresas existentes no Município;
- XI - Promover pesquisas científicas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, aumento da produtividade e outras demandas e potencialidades da população de Mata de São João-Bahia;
- XII - Promover as potencialidades econômicas do Município de Mata de São João-Bahia;
- XIII - Coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário;
 - a) Secretaria Administrativa;
- II - Assessoria Técnica;
- III - Coordenação de Desenvolvimento Econômico;
 - a) Setor de Estudos e Pesquisas;

Art. 5º. A Secretaria Municipal do Trabalho tem o objetivo de desenvolver as relações de trabalho do Município de Mata de São João-Ba, de acordo com as políticas públicas, visando a melhoria das oportunidades de emprego e a manutenção e/ou ampliação dos postos de trabalho.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal do Trabalho:

- I - Apoiar o trabalhador em suas necessidades de qualificação e requalificação profissional e inserção no mercado de trabalho;
- II - Executar ações conjuntas com outras esferas de governo visando a implementação das políticas de emprego.
- III - Estabelecer parcerias e empenhar esforços para a realização de convênios com sindicatos, organizações não-governamentais, entidades representativas, Estado e União, para aperfeiçoamento da qualificação do trabalhador e da ampliação do mercado de trabalho.
- IV - Elaborar e desenvolver projetos de apoio às iniciativas voltadas ao trabalho alternativo, visando o aprimoramento das atividades e o processo de formalização dos empreendimentos.
- V - Implementar um sistema de bancos de dados e de informação relativo à área do trabalho, emprego, desemprego e níveis de renda, visando subsidiar as ações voltadas às políticas da referida secretaria.
- VI - Monitorar, controlar e avaliar ações, programas e projetos em parceria com outros organismos.
- VII - Desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais.
- VIII - Desenvolver outras atividades afins, sempre voltadas para o cumprimento das finalidades da referida secretaria.

Art. 7º. A Secretaria Municipal do Trabalho compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário;
 - a) Secretaria Administrativa;
- II - Coordenadoria de Capacitação e Integração ao Trabalho;
 - a) Subcoordenadoria de Capacitação e Integração ao Trabalho;
 - b) Setor de Apoio e Qualificação do Trabalhador;
 - c) Setor de intermediação de mão-de-obra, captação de vagas, cadastramento e ulterior encaminhamento;
 - d) Auxiliar Administrativo.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas, diretrizes e metas relacionadas com o planejamento urbano e o meio ambiente ecologicamente equilibrado.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

- I - Elaboração, acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- II - Análise de situações específicas causadoras de poluição e agressões ao meio ambiente;
- III - Proposição de normas necessárias ao controle, prevenção e correção da degradação ambiental;
- IV - Promoção de ações de educação ambiental em articulação com a Secretaria de Educação, bem como fomentar e executar campanhas e eventos voltados para a conscientização da comunidade;
- V - Monitoração e fiscalização das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ao meio ambiente;
- VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna, flora, nascente e cursos d'água, bem como para o reflorestamento;
- VII - Promoção e execução de projetos e atividades voltados para a garantia da qualidade ambiental do Município;
- VIII - Controle do Ordenamento, Ocupação e Uso do Solo do Município;
- IX - Definição da política de uso e ocupação do solo e aplicação das normas de ordenamento correspondentes, assim como a administração e fiscalização do cumprimento das normas atinentes à publicidade em logradouros públicos;
- X - Exame e aprovação de projetos de empreendimentos, edificações, parcelamento do solo, projetos de atividades e fiscalização das normas relativas ao uso e ocupação do solo;
- XI - Desenvolvimento e manutenção do cadastro de terras públicas do Município;

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- II - Órgãos da Administração Direta:
 - 1- Gabinete do Secretário;
 - a) Secretária Administrativa;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



2 - Assessoria Técnica;

3 - Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

a) Subcoordenadoria de Planejamento Urbano;

b) Setor de acompanhamento do Plano Diretor;

c) Setor de Regulamentação dos Instrumentos de Política Urbana;

d) Agentes de Fiscalização.

4 - Coordenadoria de Planejamento e Controle do Uso e Ocupação do Solo;

a) Subcoordenadoria de Planejamento e Controle do Uso e Ocupação do Solo;

b) Setor de aplicação dos Instrumentos de Política Urbana;

c) Setor de Análise de Empreendimentos e Atividades;

d) Agentes de Fiscalização.

5 - Coordenadoria Central de Informação;

a) Subcoordenadoria de Informações Físicas;

b) Setor de manutenção do Cadastro dos Logradouros e Redes de Infra-estrutura;

c) Setor de Levantamento e Georeferenciamento;

d) Setor de análise conjuntural e Estudos Básicos e Articulação Interinstitucional.

6 - Coordenadoria do Núcleo do Meio Ambiente;

a) Subcoordenadoria do Núcleo do Meio Ambiente - NUMMA;

b) Setor de Supervisão Técnica;

c) Agentes de Fiscalização.

Art. 12. A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social passa a denominar-se Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Ação Social tem como objetivo planejar, coordenar e executar a política de Assistência Social no âmbito do Município.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Ação Social:

I - Organização e Administração das Ações que visam a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e do idoso;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



- II - Desenvolver e fomentar projetos de amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - Desenvolver e fomentar projetos pela habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- IV - Desenvolver e coordenar estudos e projetos de erradicação das condições subnormais de moradia;
- V - Desenvolver projetos habitacionais de interesse social e de regularização fundiária;

Parágrafo único - Considerando que esta Secretaria propõe-se a cumprir os preceitos constitucionais e as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, dentre elas, a implementação do sistema descentralizado e participativo, busca estabelecer mecanismos de co-gestão junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Ação Social compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselho Tutelar.

II - Órgãos da Administração Direta:

- 1 - Gabinete do Secretário;
 - a) Secretária Administrativa;
- 2 - Assessoria Técnica;
- 3 - Coordenadoria de Programas Sociais;
 - a) Subcoordenadoria de Programas Sociais;
 - b) Setor de Apoio à Família;
 - c) Setor de Atendimento à Criança e ao Adolescente em situação de risco;
 - d) Setor de Supervisão e Acompanhamento de Entidades Assistenciais;
- 4 - Coordenadoria de Promoção Social;
 - a) Subcoordenadoria de Promoção, Apoio Social e Ações Comunitárias;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



b) Setor de Promoção de Apoio e Reintegração Social;

5 - Coordenadoria de Atendimento e Assistência;

a) Subcoordenadoria de Assistência Social e Ações Comunitárias;

b) Setor de Atendimento à Comunidade;

c) Setor de Assistência a Grupos de Convivência de Idosos;

Art. 16. A Secretaria Municipal de Agricultura passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca tem como objetivo incentivar a agricultura, a agricultura familiar e a pesca artesanal, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e a formação de estoques estratégicos.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

I - Fomentar a produção agrícola, Pecuária e Pesqueira do Município;

II - Promover o desenvolvimento sustentável da pesca;

III - Incentivar e apoiar o pequeno e médio agricultor;

IV - Orientar e estimular programas técnicos de desenvolvimento da agricultura comunitária;

V - Promover programas de reativação de núcleos agrícolas.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos da Administração Direta:

1- Gabinete do Secretário;

a) Secretária Administrativa;

2 - Assessoria Técnica;

3 - Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro;

a) Subcoordenadoria de Desenvolvimento Agrícola;

a.1) Setor de Desenvolvimento Agrícola;

a.2) Setor de Assistência Agrícola;

b) Subcoordenadoria de Desenvolvimento Pecuário e Pesqueiro;

b.1) Setor de Desenvolvimento da Pecuária e da Pesca;

b.2) Setor de Assistência Pecuária e Pesqueira.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



4 - Coordenadoria de Articulação com o Mercado.

Art. 20. Integra o corpo da presente Lei o Anexo Único I contendo os cargos de provimento em comissão criados e/ou remanejados.

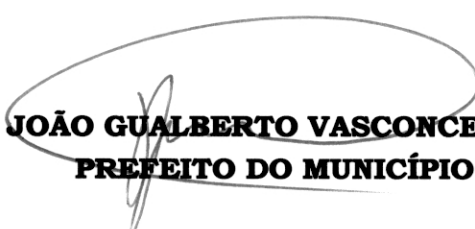
Art. 21. O Procurador Geral do Município e o Controlador Geral do Município são equiparados a Secretário Municipal, com fulcro nas Leis Municipais N.263 de 24 de julho de 2008 e 264 de 30 de julho de 2006, respectivamente.

Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Município de Mata de São João-Bahia.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS E/OU REMANEJADOS DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	01	2.000,00
	Chefe de Setor	CC16	01	500,00
	Secretária			
	Administrativa	CC15	01	500,00
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	04	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	04	1.000,00
	Supervisor Técnico			
	NUMMA	CC13	02	1.000,00
	Agente de	CC17	06	500,00
	Fiscalização			
	Chefe de Setor	CC16	07	500,00
	Secretária			
	Administrativa	CC15	01	500,00
Secretária de Ação Social	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	03	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	03	1.000,00
	Chefe de Setor	CC16	06	500,00
	Secretária			
	Administrativa	CC15	01	500,00





Secretária do Trabalho	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	01	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	01	1.000,00
	Chefe de Setor	CC16	02	500,00
	Secretária			
	Administrativa	CC15	01	500,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	02	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	02	1.000,00
	Chefe de Setor	CC16	04	500,00
	Secretária			
	Administrativa	CC15	01	500,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br